

REGULAMENTO

LABORATÓRIO DE ENSINO PESQUISA E PRODUÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA IMAGEM E DO SOM - LEPPAIS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º: O **Laboratório de Ensino Pesquisa e Produção em Antropologia da Imagem e do Som (LEPPAIS)** integra a estrutura acadêmica do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas – ICH/UFPel. Tem por finalidade desenvolver os aspectos teóricos, metodológicos, técnicos e instrumentais relativos à incorporação da imagem e da sonoridade - seja como objeto, meio e/ou resultado de investigação - em pesquisas e produções de caráter antropológico e arqueológico.

Parágrafo Único: Para cumprir sua finalidade, o Laboratório de Ensino, Pesquisa e Produção em Antropologia da Imagem e do Som objetiva:

- 1- Promover atividades de ensino nos cursos de graduação e de pós-graduação do ICH, visando conhecer e refletir sobre os fundamentos epistemológicos, assim como as estratégias metodológicas e implicações relativas ao recurso à imagem e ao som em pesquisas antropológicas e arqueológicas;
- 2- Estimular e orientar alunos e professores na exploração heurística das imagens e dos sons para fins de ensino, pesquisa e extensão;
- 3- Buscar recursos e realizar produtos fílmicos, sonoros, fotográficos e multimídia vinculados a pesquisas de interesse antropológico e arqueológico desenvolvidas pelo LEPPAIS;
- 4- Participar de investigações coordenadas por docentes da UFPel, realizando o registro fotográfico, fílmico e sonoro dos processos de pesquisa e promovendo análise conjunta dos dados obtidos para fins de edição das imagens obtidas, execução e difusão dos produtos em imagem das respectivas pesquisas;
- 5- Assessorar projetos coletivos coordenados por docentes da UFPel, visando promover apropriação técnica, heurística e conceitual junto aos componentes da equipe, para a incorporação de equipamentos visuais, audiovisuais, sonoros e multimídia, assim como a exploração desses recursos imagéticos e a exposição e difusão dos mesmos em suas pesquisas;

- 6- Orientar e auxiliar alunos, pesquisadores e professores na elaboração de banners, painéis, cartazes, folders, diaporamas e apresentações similares, resultantes de seus materiais de pesquisa e/ou divulgação de eventos;
- 7- Disponibilizar o empréstimo controlado de equipamentos de registro de imagem e de som, assim como o acesso a equipamentos de edição de imagens e sons (dentro do laboratório) para uso dos alunos, pesquisadores e professores que justifiquem a vinculação a pesquisas;
- 8- Constituir e manter uma videoteca, acessível aos alunos para consulta local, e aos professores (com possibilidade de empréstimo a estes últimos, quando justificado o uso para fins acadêmicos);
- 9- Dinamizar um núcleo de aglutinação e de irradiação capaz de organizar eventos, atividades, exposições, mostras, seminários, festivais e congêneres na área de Fotografia, Vídeo, Cinema e Multimídia relacionados à Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação, Arte e áreas afins.
- 10- Articular e integrar projetos, núcleos e laboratórios do ICH e de demais institutos e departamentos da UFPel, através do emprego transversal da imagem como método e base de pesquisas interdisciplinares;
- 11- Estimular parcerias com organismos não-acadêmicos, não-governamentais e coletivos sociais implicados na produção imagética no âmbito das Ciências Humanas e das Artes;
- 12- Participar do diálogo, das atividades e projetos organizados pelo Comitê de Antropologia Visual (CAV) da Associação Brasileira de Antropologia, organização que representa a área, nacional e internacionalmente;
- 13- Manter o vínculo institucional com o Centro de Artes (CEARTE) da UFPel, através de projetos em comum e, principalmente, da acolhida de bolsistas de extensão provenientes dos Cursos de Cinema e Audiovisual e Cinema de Animação;
- 14- Buscar recursos junto às instituições de fomento nacionais e internacionais para a ampliação das condições técnicas e infra-estruturais do LEPPAIS, no intuito de incrementar suas pesquisas e dar visibilidade aos resultados alcançados;
- 15- Constituir bancos de dados em imagem e som, resultantes dos processos e produtos das pesquisas realizadas, regulamentando o seu uso, de acordo com os casos respectivos;
- 16- Manter grupos de estudos que congreguem pesquisas discentes oriundas de diferentes cursos e que convirjam para as áreas de interesse do Laboratório;
- 17- Realizar registro audiovisual e edição de imagens de eventos relacionados ao ICH, como aulas magnas, recepção de personalidades

convidadas pela instituição, atividades excepcionais em simpósios e afins.

Art. 2º O LEPPAIS será regido pelas Resoluções da UFPel e pelas disposições estabelecidas nesse Regulamento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Para a realização de suas finalidades o LEPPAIS, será constituído de:

- I - Pesquisadores Integrantes;
- II - Pesquisadores Colaboradores;
- III - Servidores Técnicos;
- IV - Estudantes de Pós-Graduação;
- V - Estudantes de Graduação;
- VI - Bolsistas.

Parágrafo 1º - Os Pesquisadores Integrantes do LEPPAIS são professores da UFPel, de Antropologia, Arqueologia, Artes ou áreas afins, que realizem pesquisas envolvendo imagens e sons. Poderão ainda integrar essa categoria docentes e profissionais de outras Instituições, nacionais ou internacionais, assim como outros perfis de pesquisadores cujos interesses se coadunem com os do Laboratório.

Parágrafo 2º - Os Pesquisadores Colaboradores são graduados ou pós-graduandos do ICH/UFPel e demais Institutos e Departamentos da UFPel, orientados pelos pesquisadores do LEPPAIS e/ou vinculados a seus projetos de pesquisa. Também são admitidos como Pesquisadores Colaboradores: a) pesquisadores e estudantes de pós-graduação de outras instituições acadêmicas brasileiras ou estrangeiras, orientados pelos pesquisadores do LEPPAIS e/ou vinculados a seus projetos de pesquisa e b) Doutorandos e doutores, coordenadores de seus próprios projetos, independente da Universidade de filiação.

Parágrafo 3º - O LEPPAIS conta com um servidor, técnico em imagem, funcionário do Instituto de Ciências Humanas/UFPel.

Parágrafo 4º Os Estudantes de Pós-Graduação integrantes do LEPPAIS poderão estar vinculados aos cursos de mestrado ou doutorado da UFPel, assim como de outras universidades do Brasil e do exterior, vinculando-se a este Laboratório por interesses comuns de pesquisa.

Parágrafo 5º Os Estudantes de Graduação integrantes do LEPPAIS poderão estar vinculados aos cursos de graduação da UFPel, assim como de outras universidades do Brasil e do exterior, vinculando-se a este Laboratório por interesses comuns de pesquisa.

Parágrafo 6º Os Bolsistas serão discentes de graduação ou pós-graduação vinculados a cursos da UFPel ou de outras instituições acadêmicas, que recebam financiamento da instituição de origem ou de outras agências de fomento, com a finalidade de participar dos projetos desenvolvidos dentro do LEPPAIS.

Art. 4º O plenário é o instrumento deliberativo máximo do LEPPAIS e será composto pelos seus membros constituintes, conforme art. 3º deste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 4º Ao plenário, compete:

Parágrafo 1º - Deliberar sobre as diretrizes gerais do LEPPAIS;

Parágrafo 2º - Deliberar sobre a inclusão, exclusão e afastamento temporário ou permanente dos integrantes do LEPPAIS;

Parágrafo 3º – Discutir e propor eventuais modificações nesse Regulamento;

Parágrafo 4º – Discutir e deliberar sobre os casos omissos nesse Regulamento.

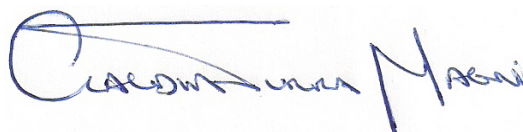
SEÇÃO II DAS COORDENAÇÕES

Parágrafo Único: O LEPPAIS dispõe de uma coordenação geral, ocupada pela Prof^a. Dr^a. Claudia Turra Magni e de uma coordenação técnica, a cargo do técnico em imagens, Hamilton Bittencourt.

SEÇÃO III DOS DEMAIS INTEGRANTES

Parágrafo Único: Aos demais integrantes do LEPPAIS caberá empreender as atividades de pesquisa, afeitas às suas áreas de atuação em consonância com as diretrizes expostas nesse Regulamento.

Pelotas, 30 de abril de 2009.



Profa. Dra. Claudia Turra Magni
Coordenadora Geral do LEPPAIS